



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

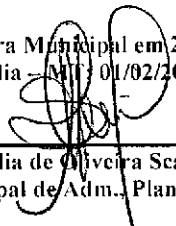
Nortelândia  para todos

LEI Nº 440, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autores: Vereadores da Câmara Municipal de Nortelândia-MT

Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT
Sancionada a Matéria: Lei nº 440/2018, em
01/02/2018.

Aprovada pela Câmara Municipal em 26/01/2018.
Nortelândia - MT 01/02/2018


Marlene Júlia de Oliveira Scarpat
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 02/02/2018 no Jornal Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIII |
nº 2.909.

*Institui a verba de natureza indenizatória
aos membros do Poder Legislativo de
Nortelândia-MT, e dá outras
providências.*

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, verba indenizatória aos seus membros, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2.005, com especificações nos seguintes valores:

I – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao Presidente da Câmara;

II – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aos Vereadores.

Art. 2º - A verba indenizatória será paga mensalmente como contribuição em espécie ao desempenho das atividades institucionais, dentro da área territorial do Município de Nortelândia-MT, que serão depositados em conta bancária dos membros do Poder Legislativo, especificamente para esta finalidade, em conta corrente do beneficiário.

Art. 3º - A verba indenizatória será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Nortelândia-MT:

01 – Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Nortelândia

Gabinete
do Prefeito

Nortelândia  para todos

001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara

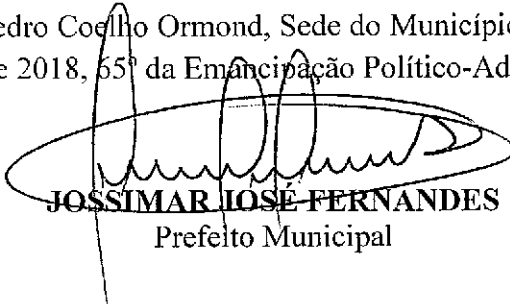
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º - A aplicação desta lei será regulamentada por meio de resolução da Mesa Diretora.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 342/2015, de 16 de janeiro de 2015 e 411/2017, de 03 de julho de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018, 65ª da Emancipação Político-Administrativa. 01.02.2018


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



JURIDICO
LEI Nº 440, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autores: Vereadores da Câmara Municipal de Nortelândia-MT

Institui a verba de natureza indenizatória aos membros do Poder Legislativo de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, verba indenizatória aos seus membros, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2.005, com especificações nos seguintes valores:

I – R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao Presidente da Câmara;

II – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aos Vereadores.

Art. 2º - A verba indenizatória será paga mensalmente como contribuição em espécie ao desempenho das atividades institucionais, dentro da área territorial do Município de Nortelândia-MT, que serão depositados em conta bancária dos membros do Poder Legislativo, especificamente para esta finalidade, em conta corrente do beneficiário.

Art. 3º - A verba indenizatória será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Nortelândia-MT:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º - A aplicação desta lei será regulamentada por meio de resolução da Mesa Diretora.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 342/2015, de 16 de janeiro de 2015 e 411/2017, de 03 de julho de 2017.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2.018.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Política-Administrativa. 01.02.2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob a fé do meu cargo que nesta data, foi realmente colocado as **contas anual de 2017**, da Câmara Municipal de Nortelândia, gestão da ex-presidente **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, a disposição por 60 (sessenta) dias, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, combinado com o art. 209 da Constituição Estadual, a partir de 15 de fevereiro de 2018 das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no Plenário Vereador Niedson Rocha – Câmara Municipal de Nortelândia - Edifício Lídia Pereira Ramos.

E para firmeza, assinamos a presente Declaração, que será fixada nos lugares de mais acesso público, para conhecimento de todos os contribuintes com a presença das testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, em 31 de janeiro de 2018.

RENAN NUNES OLIVEIRA Presidente da Câmara
GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

TESTEMUNHAS:



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA, MERENDEIRA, VIGIA, MOTORISTA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2017, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal nº 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) e Professor, para comparecerem até o dia 08/02/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Vigia, Merendeira, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das escolas da rede municipal, no período de 15.02.2018 à 21.12.2018, exceto os Vigias que terão a vigência do contrato do período de 10/02/2018 à 31/12/2018 do ano letivo de 2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO (A)	RG
01	150	ROZANI ABREU ORMOND	0487150-2
02	117	JOSIMEIRE GOMES DE MEIRA	1163277-1
03	120	MADALENA MOREIRA DE OLIVEIRA	1092217-2
04	166	ILEUSA SOUZA RIBEIRO MEIRA	0742653-4
05	23	ADRIANA DE ALMEIDA BRANCO SANCHES	1786327-9
06	49	ALESSANDRA LAURA BATISTA	1733273-2
07	139	EZANDREIA SOUZA GOMES	1840232-1
08	81	CRISLENI CRISTIAN SANTOS FREITAS	2120672-4
09	140	MARKLEY LOPES BARRETO	1717977-7
10	48	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	1638928-0
11	118	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	1422215-9
12	154	IZAIRA JESSIE COELHO P.DA SILVA	2182226-3
13	191	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	1810629-3
14	001	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	1717061-3